



LEI MUNICIPAL Nº 3.784/2022

Autoriza o Município a conceder contribuição a Associação Protetora dos Animais de Restinga Sêca - APARS.

TIAGO PASQUALIN CANTARELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder contribuição à Associação Protetora dos Animais de Restinga Sêca - APARS, inscrita no CNPJ sob nº 22.379.864/0001-07, mediante a celebração de parceria.

Art. 2º A contribuição, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), deverá ser aplicada exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 31/2017, de 31 de março de 2017, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

Parágrafo único. Não será concedido novo repasse à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação por parte do Município da prestação de contas anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2022.

TIAGO PASQUALIN CANTARELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração